



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA
MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA
BATISTA DE ABREU.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021.
DISPENSA Nº 17/2021
PROCESSO Nº 28/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA BATISTA ABREU**, situada na Rua João Homem de Faria,136, Centro, Paiva, MG inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.204/0001-90, neste ato representado pelo seu sócio MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA BATISTA ABREU, situada na Rua João Homem de Faria,136, Centro, Paiva, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 28/2021, na modalidade DISPENSA nº 017/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de Diesel S10 em caráter emergencial, para atendimento as secretarias de saúde, agricultura e obras, do Município de Oliveira Fortes- MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de prestação de serviço terá seu valor total de R\$ 14.524,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e vinte quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;

QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666 /93, com suas posteriores alterações.

5.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 23 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/2021

PROCESSO Nº.028/2021

DISPENSA Nº. 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: MARIA DAS MERCES DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU

CNPJ: 26.304.204/0002-90

Objeto: Aquisição de Diesel S10 em caráter emergencial, para atendimento as secretarias de saúde, agricultura e obras, do Município de Oliveira Fortes-MG.

Do valor: R\$14.524,80 (Catorze Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta centavos).

Da Vigência: 25 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 25 de Fevereiro de 2021

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Encarregado(a) de Publicação